



Licença Ambiental Prévia

Número: LP - 24000022 - Licença Ambiental Prévia

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, integrante do SISNAMA, no uso das atribuições a ela conferidas por meio da Lei Municipal 6817/1986, Lei Municipal 7671/1991, Lei Municipal 15852/2021, Lei Municipal 9806/2000 e considerando demais legislações vigentes, APROVA esta Licença Ambiental Prévia à:

IPPUC - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

CNPJ:76582337000116

Endereço Autorizado

Indicação Fiscal: 34009011 - 0

Inscrição Imobiliária:

Rua: R. BOM JESUS

Número: 000669

Bairro: CABRAL

Empreendimento Autorizado:

PROJETO DE GESTÃO DE RISCO CLIMÁTICO BAIRRO NOVO DA CAXIMBA

Observações gerais sobre o empreendimento

- FICA APROVADA A LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA DO EMPREENDIMENTO PROPOSTO DENOMINADO "PROJETO DE GESTÃO DE RISCO CLIMÁTICO BAIRRO NOVO DA CAXIMBA", COM FOCO EM TRECHO DA BACIA DO RIO BARIGUI, ENGLOBALANDO O NÚCLEO COMUNITÁRIO DA VILA 29 DE OUTUBRO, PERTENCENTE À APA MUNICIPAL DO IGUAÇU, MUNICÍPIO DE CURITIBA.

A Súmula desta Licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local, prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da legislação ambiental vigente.

Além deste licenciamento deverão ser atendidos os trâmites burocráticos da estrutura formal da Prefeitura Municipal de Curitiba para conclusão do processo de aprovação do empreendimento.

Observar a legislação pertinente ao Refúgio de Vida Silvestre do Bugio.

Não poderá ser feita qualquer intervenção na vegetação existente no espaço das obras antes do licenciamento específico - Autorização de Remoção de Vegetação – ARV.

Atender a legislação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

OBSERVAÇÕES GERAIS DO EMPREENDIMENTO:

Durante o desenvolvimento das atividades de construção civil devem ser respeitados os limites de 90 dB(A) no período diurno, das 07h às 19h, de segunda a sexta-feira, para atividades não confináveis; limites do Anexo I da Lei Municipal 10.625/02 acrescidos de 5 dB(A) no período diurno, das 07h às 19h, de segunda a sexta-feira para atividades confináveis; e limites do Anexo I da Lei Municipal 10.625/02 para segunda a sexta-feira nos períodos vespertino e noturno; bem como nos sábados, domingos e feriados, qualquer período.

Atender a Lei Municipal nº 9806/00.

Deverá ser solicitado licenciamento específico para a instalação e operação dos canteiros de apoio e serviços (canteiro de obras) – AAE.

Deverão ser previstas ações e medidas preventivas para diminuição da susceptibilidade aos principais riscos geológicos e geotécnicos que possam vir a ser desencadeados no local com a execução das obras, principalmente no que se refere ao desenvolvimento de processos erosivos, assoreamento dos corpos hídricos, escorregamentos, rastejos e recalques.

Recomenda-se que, para a implantação das fundações das obras, deve-se levar em conta o tipo de solo encontrado (depósitos aluvionares), tendo em vista que estes são solos pouco consolidados, moles e ricos em matéria orgânica, e que qualquer tipo de edificação nestas áreas ficará sujeita a sofrer trincamentos e desestabilização de fundações.

Consultar a SETRAN sobre a situação pré-obra da sinalização viária nas vias ou trechos de vias a serem diretamente impactadas pela correspondente fase de instalação do empreendimento, a sinalização de advertência quanto à entrada e saída de caminhões a ser utilizada na via durante o período de obras e as rotas de acessos e programação



Licença Ambiental Prévia

Número: LP - 24000022 - Licença Ambiental Prévia

Observações gerais sobre o empreendimento

com os horários e volumes de caminhões/dia a serem utilizados para a carga e descarga durante o período de obras.

Recomenda-se elaborar um relatório fotográfico da pavimentação aprovado pela SMOP das vias a serem impactadas pela correspondente fase de instalação do empreendimento.

Requisitos para obtenção da Licença de Instalação (LI)

- 1. Apresentar a documentação básica, no que for aplicável, conforme prevê a Portaria SMMA nº 8/2022.
2. Apresentar Levantamento Planialtimétrico, elaborado por profissional habilitado, assinado pelo responsável técnico, acompanhado da respectiva Anotação/Certificado/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/CRT/RRT quitada, contendo curvas de nível, os elementos que compõem as intervenções e todos os componentes ambientais demarcados, denominados e cotados;
3. Apresentar Planta de Implantação, elaborado por profissional habilitado, assinado pelo responsável técnico, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART quitada, contendo todos os elementos que compõem as intervenções, devidamente demarcados, denominados e cotados, bem como todos os componentes ambientais presentes no imóvel, conforme o Levantamento Planialtimétrico;
4. Apresentar Projeto de Execução de Aterro, assinados pelo responsável técnico, acompanhado de ART quitada e contendo cotas iniciais e finais de talude, inclinações, extensão horizontal de talude, estimativas de volume de solo escavado e/ou depositado, estruturas de contenção e tipo de resíduo a ser depositado, de acordo com as determinações do Decreto Municipal nº 340/2022 e 1782/2022;
5. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), de acordo com a Resolução CONAMA 307/02, Decreto Municipal nº 906/2022 e Termo de Referência, devendo ser elaborado por engenheiro responsável pela obra/empreiteira, com a apresentação da respectiva ART.
6. Apresentar o plano de recuperação ambiental e de enriquecimento florestal iniciando na área de preservação permanente (APP) do Rio Barigui, contemplando corredor ecológico, as bacias de espraiamento, contenção de cheias até o platô belvedere.
7. Apresentar o Projeto Paisagístico, contendo as árvores isoladas existentes, maciços florestais, identificando-os por espécie, tamanho/porte, exemplares a serem removidos e mantidos.
8. Apresentar o projeto de circulação viária, acessos e calçadas aprovados junto Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC.
9. Apresentar o projeto de geometria do sistema viário aprovados junto ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC.
10. Apresentar projeto de macro e microdrenagem aprovados junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.
11. Apresentar projetos de pavimentação aprovados junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.
12. Apresentar projetos de sinalização vertical, horizontal e semafórica aprovados junto à Superintendência de Trânsito - SETRAN.
13. Apresentar os Decretos de Utilidade Pública das áreas que serão objeto destas intervenções;
14. Apresentar Plano de Ataque das Obras aprovado pela SMOP e SETRAN por trecho de obras, contemplando os estudos específicos à execução das obras, do desvio das linhas de ônibus, deslocamento temporário dos ônibus, das estações tubo, dos desvios temporários do trânsito das vias locais, da circulação de máquinas e caminhões de carga, considerando os custos de implantação dos desvios, reforço de pavimentação e sinalização viária, definindo responsabilidades e cronograma.
15. Apresentar detalhamento dos planos e programas ambientais e seus subprogramas indicados e aprovados no RAP.

Esta Licença Ambiental tem a validade abaixo mencionada. Quaisquer alterações ou expansões no empreendimento deverão ser comunicados à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

Data de Emissão: 06/02/2024

Data de Validade: 05/02/2026